

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO BANCÁRIO, DA BOLSA E DOS SEGUROS

REGULAMENTO GERAL

ARTIGO 1º

O Curso de Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros é um Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, visando proporcionar formação especializada nas questões jurídicas, económicas e financeiras das áreas da banca, da bolsa e dos seguros.

ARTIGO 2º

O Curso tem a duração de cinco meses.

ARTIGO 3º

- 1. O Curso decorre aos Sábados, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 na Faculdade de Direito de Coimbra.
- 2. O número de candidatos a admitir é fixado anualmente pela Direcção do BBS -Instituto de Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros.

ARTIGO 4º

1. Serão fixadas anualmente as datas do início e termo do Curso, da entrega dos trabalhos, bem como das respectivas provas de avaliação, não devendo, porém, a defesa do trabalho realizar-se para além do mês de Maio.



2. As provas serão realizadas nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

ARTIGO 5°

1. O elenco das disciplinas a lecionar no ano letivo 2018/2019 é o seguinte:

Direito da Banca - Coordenador: Professor Doutor Pedro Maia;

Direito da Bolsa e dos Fundos – Coordenadora: Mestre Gabriela Figueiredo Dias;

Direito dos Seguros - Coordenador: Professor Doutor Filipe Albuquerque Matos;

União Bancária e Regulação Financeira em Portugal e na União Europeia - Coordenadores: Professor Doutor José Manuel Quelhas e Professor Doutor João Nuno Calvão da Silva (em parceria com AEEC).

ARTIGO 6º

A avaliação dos auditores do Curso de Direito Bancário, da Bolsa e dos Seguros é feita mediante defesa oral de trabalho escrito, em disciplina à escolha pelo/a pósgraduando/a, entre as referidas no artigo 5°, n°1.

ARTIGO 7º

- Os pós-graduandos/as que não tenham obtido aprovação na avaliação, nos termos do art.6°, poderão inscrever-se no ano lectivo seguinte, mediante o pagamento de 50€ (cinquenta euros) de propina por cada uma das disciplinas a frequentar.
- 2. A apresentação e defesa do trabalho em atraso (desde que ocorra até final do ano letivo) implica o pagamento de uma propina única de 60€ (sessenta euros).



Caso o pós-graduando/a pretenda entregar o trabalho no ano lectivo seguinte, aplicarse-á- o disposto no nº1 deste preceito.

3. Os /as pós-graduandos/as que tenham concluído o Curso e pretendam melhoria de classificação em alguma disciplina podem inscrever-se no ano lectivo imediato, mediante o pagamento da respectiva propina (50€ - cinquenta euros).

ARTIGO 8º

O BBS poderá convidar especialistas nacionais e/ou estrangeiros para proferir conferências.

ARTIGO 9°

- 1. O Curso confere o direito ao respectivo certificado aos/às pós-graduandos/as que hajam sido aprovados na avaliação ou confere um certificado de participação.
- 2. O certificado mencionado no número anterior conterá a menção de "Suficiente", "Bom", "Bom com Distinção" ou "Excelente", consoante a média final seja de 10 a 13, de 14 ou 15, de 16 ou 17, de 18 valores ou superior, respectivamente.
- 3. É requisito da emissão do certificado de participação a presença em pelo menos, 75% das aulas.

Coimbra, 8 de Novembro de 2018